

ARU CIDADE | TAXAS MUNICIPAIS

TAXA	REDUÇÃO	AMBITO E APLICAÇÃO	CONDIÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL
Taxas de ocupação/utilização do espaço público	50%	Prédios, ou frações, localizados na ARU Cidade de Gaia, objeto de intervenções de reabilitação urbana nos termos do RJRU	Obras sujeitas a controlo prévio	- nº 4 art.18 Reg. Mun. Taxas V.N.G. - ARU Cidade de Gaia
Taxas associadas licenciamento de operações urbanísticas (inclui TMU/TCU)	50%	Prédios, ou frações, localizados na ARU Cidade de Gaia, objeto de intervenções de reabilitação urbana nos termos do RJRU		- nº 4 art.18 Reg. Mun. Taxas V.N.G. - ARU Cidade de Gaia
TMU/TCU	≥50%	Prédios, ou frações, localizados na ARU Cidade de Gaia, objeto de intervenções de reabilitação urbana nos termos do RJRU	Atividades potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial	- nº 1 al. f) art.18 Reg. Mun. Taxas V.N.G. - ARU Cidade de Gaia
Taxas afeta a Vistoria de certificação de estado e conservação	50%	Vistoria de certificação do estado de conservação do prédio	Pedido de realização de vistoria para efeitos de obtenção de incentivos fiscais à reabilitação de edifícios	- nº 2 al. d) art. 45 EBF - nº 6 art. 82 Reg. Mun. Taxas V.N.G.

Nota:

- As reduções/isenções indicadas não são aplicáveis às taxas de apreciação dos pedidos e à componente variável da taxa de emissão de alvarás.
- A aplicabilidade destas reduções carecem de formalização de pedido por parte do interessado e deliberação em Assembleia Municipal